



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1077

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> ..... | 2 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                      | 2 |
| <b>LEIS</b> .....                               | 2 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....             | 3 |
| <b>AVISO DE ABERTURA DO CERTAME</b> .....       | 3 |
| <b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....                | 3 |
| <b>PREGÃO</b> .....                             | 4 |

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS OFICIAIS

#### LEIS

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA”**

**ALVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Fica criada a seguinte vaga de emprego da classe permanente no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, conforme segue:

| <b>Emprego Público</b> | <b>Quantitativo de vagas</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>SALÁRIO</b> |
|------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------|
| Engenheiro Civil       | 01                           | 40                           | R\$3.278,49    |

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 13 de abril de 2023

Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal de Pedra Bela

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: QIT4ZRPP1Z



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 75/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023. Referente a: OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE TERRENOS (CARNEIRAS COM ALVENARIA) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUADRAS "B" A "D" NA CIDADE DE PEDRA BELA. Abertura dia 31/05/2023 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações e Edital disponíveis em: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: KEU0JS3BX5

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 73/2023 PREGÃO PRESENCIAL 37/2023. Referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE. Abertura dia 28/04/2022 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: W2MYZX66YY

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de termo aditivo nº 03 - contrato: 21/2020- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Kadu Engenharia e Construtora Ltda – EPP - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura, visando a captação de recursos , bem como no acompanhamento dos convênios Estaduais e Federais - Modalidade de licitação :Carta Convite 02/2020 – Valor mensal R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) – Total estimado para 12 meses: R\$ 105.600,00 ( Cento e cinco mil e seiscentos reais): - Data da assinatura: 02/03/2023– vigência :02/03/2024- Dotação orçamentária: 0206151228002281533903999.

CÓDIGO LOCALIZADOR: TJQLYOOJZJ



## PREGÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA.

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 100/2022   |
| MODALIDADE:                 | PREGÃO ELETRONICO 46/2022  |
| OBJETO:                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, Nº16, CENTRO -PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca    | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|----------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | AÇÚCAR - TIPO REFINADO - branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.   | KG    | CARAVELA | 2.000  | 3,99           | 7.980,00    |
| 4    | 1    | AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS   | PC    | QUAKER   | 300    | 9,75           | 2.925,00    |
| 9    | 1    | COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e | PC    | MAISCOCO | 50     | 4,49           | 224,50      |

Pregão Presencial 46/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).

|    |   |                                   |    |           |       |       |            |
|----|---|-----------------------------------|----|-----------|-------|-------|------------|
| 11 | 1 | FARINHA DE ARROZ - PCT 1 KG       | PC | TIO JOAO  | 20    | 7,90  | 158,00     |
| 13 | 1 | FARINHA DE ROSCA - 1KG            | PC | SANJER    | 130   | 7,60  | 988,00     |
| 15 | 1 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG     | UN | NONITA    | 100   | 7,80  | 780,00     |
| 21 | 1 | LEITE DE SOJA - 1L                | UN | ADES      | 150   | 7,80  | 1.170,00   |
| 22 | 1 | LEITE INTEGRAL EM PÓ - pct 1 kg   | PC | ITAMBE    | 6.000 | 30,00 | 180.000,00 |
| 26 | 1 | MACARRÃO DE LETRINHA SEM OVOS     | PC | GALO      | 20    | 4,50  | 90,00      |
| 27 | 1 | MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS - 500G | PC | GALO      | 20    | 5,10  | 102,00     |
| 29 | 1 | ÓLEO DE SOJA                      | UN | CONCORDIA | 4.000 | 9,50  | 38.000,00  |

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 46/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 232.417,50 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 46/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Mercado Japão Ltda  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI.

Gestor da Ata: **Claudia Borges Gomes Marques**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 100/2022   |
| MODALIDADE:                 | PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022  |
| OBJETO:                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: **DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI**

Endereço: Rua José Felix Oliveira, 1290 – sala 310 - Granja Velha – Cotia/SP – CEP:06708-645 Granja Velha – Cotia/SP – CEP:06708-645

CNPJ: 22.206.847/0001-60

Representante Legal: ADRIANA CHOLA

CPF: 175.930.878-16

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição  | Unid. | Marca        | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|--------------|----------|----------------|-------------|
| 3    | 1    | ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG  | KG    | VITABON      | 3.500,00 | 19,10          | 66.850,00   |
| 5    | 1    | BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE /MORANGO/CAFÉ C/ LEITE)   | PC    | CRIALIMENTOS | 500,00   | 23,69          | 11.845,00   |
| 6    | 1    | BOLACHA DOCE - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct  | PC    | VIVA +       | 6.000,00 | 4,20           | 25.200,00   |
| 7    | 1    | BOLACHA SALGADA - TIPO AGUA E SAL (ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins | PC    | VIVA +       | 6.000,00 | 4,70           | 28.200,00   |

Pregão Presencial 46/2022

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

|  |   |  |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|--|
|  | 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270),<br>melhorador de farinha protease (ins 1101 i). |  |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|--|

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 46/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 132.095,00 (cento e trinta e dois mil e noventa e cinco reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 46/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO

EIRELI

Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO EPP.

Gestor da Ata: **Claudia Borges Gomes Marques**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 100/2022   |
| MODALIDADE:                 | PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022  |
| OBJETO:                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: **JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO EPP**

Endereço: PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 170 – SL 21B – CENTRO – JOSE BONIFÁCIO SP

CNPJ: 22.276.236/0001-98

Representante Legal: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO

CPF: 294.934.228-01

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição                     | Un. id. | Marca         | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------------------------|---------|---------------|----------|----------------|-------------|
| 8    | 1    | CACAU EM PÓ 100% - PCT 100 GR | PC      | NUTRISANTI    | 1.000,00 | 12,96          | 12.960,00   |
| 30   | 1    | ORÉGANO DESIDRATADO 1KG       | UN      | KININO        | 30,00    | 70,99          | 2.129,70    |
| 36   | 1    | TEMPERO COLORÍFICO - 500G     | PC      | TEMPEMAX FOOD | 20,00    | 9,88           | 197,60      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 46/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS ÚTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA - VALOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 15.287,30 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 46/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Jonathan De Albuquerque Reino EPP  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME.**

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 100/2022   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRONICO 46/2022  |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: **MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME**

Endereço: TRAVESSA A, N15-CENTRO-JAPURÁ / PARANÁ – CEP. 87225-000

CNPJ: 01.046.618/0001-55

Representante Legal: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

CPF: 294.934.228-01

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca         | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|---------------|--------|----------------|-------------|
| 32   | 1    | POLPA DE FRUTA SABORES ABACAXI COM HORTELÃ, ACEROLA, GOIABA E MANGA | PC    | MARCA PROPRIA | 6.000  | 2,40           | 14.400,00   |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Pregão Presencial 46/2022

[13]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 46/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 46/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Maquea & Maquea Ltda - ME  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI.

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 100/2022   |
| MODALIDADE:                 | PREGÃO ELETRONICO 46/2022  |
| OBJETO:                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: **DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI**

Endereço: Rua José Felix Oliveira, 1290 – sala 310 - Granja Velha – Cotia/SP – CEP:06708-645 Granja Velha – Cotia/SP – CEP:06708-645

CNPJ: 22.206.847/0001-60

Representante Legal: ADRIANA CHOLA

CPF: 175.930.878-16

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição  | Unid. | Marca        | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|--------------|----------|----------------|-------------|
| 3    | 1    | ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG  | KG    | VITABON      | 3.500,00 | 19,10          | 66.850,00   |
| 5    | 1    | BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE /MORANGO/CAFÉ C/ LEITE)   | PC    | CRIALIMENTOS | 500,00   | 23,69          | 11.845,00   |
| 6    | 1    | BOLACHA DOCE - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct  | PC    | VIVA +       | 6.000,00 | 4,20           | 25.200,00   |
| 7    | 1    | BOLACHA SALGADA - TIPO AGUA E SAL (ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins | PC    | VIVA +       | 6.000,00 | 4,70           | 28.200,00   |

Pregão Presencial 46/2022

[17]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

|  |   |  |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|--|
|  | 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270),<br>melhorador de farinha protease (ins 1101 i). |  |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|--|

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 46/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 132.095,00 (cento e trinta e dois mil e noventa e cinco reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 46/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO

EIRELI

Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LGM COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL – EPP.

Gestor da Ata: **Claudia Borges Gomes Marques**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 100/2022   |
| MODALIDADE:                 | PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022  |
| OBJETO:                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: **LGM Com. e Rep. De Produtos Alimentícios em Geral – EPP**

Endereço: Rua Padre João Gualberto, 550 – Imirim – São Paulo – SP - CEP: 02537-000

CNPJ: 21.026.898/0001-47

Representante Legal: Luciana Rezende Nobrega Zamboni

CPF: 255.809.438-65

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca        | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|--------------|--------|----------------|-------------|
| 2    | 1    | AMIDO DE MILHO - pct 500 gr   | PC    | APTI         | 200,00 | 5,95           | 1.190,00    |
| 17   | 1    | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR   | PC    | FLEISCHMANN  | 110,00 | 10,40          | 1.144,00    |
| 18   | 1    | FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. | UN    | TRISANTI     | 100,00 | 5,45           | 545,00      |
| 20   | 1    | GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES (MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO E UVA)  | PC    | CRIALIMENTOS | 500,00 | 13,90          | 6.950,00    |

Pregão Presencial 46/2022

[21]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

|    |   |   |    |            |          |      |          |
|----|---|---|----|------------|----------|------|----------|
| 23 | 1 | MACARRÃO COM OVOS - LETRINHAS - 500G                | PC | DA ROZ     | 400,00   | 3,15 | 1.260,00 |
| 28 | 1 | MARGARINA SEM SAL E SEM GORDURA TRANS - POTE 500 GR | UN | VIGOR      | 500,00   | 8,40 | 4.200,00 |
| 33 | 1 | POLVILHO AZEDO                                      | UN | CAMPO BELO | 300,00   | 8,00 | 2.400,00 |
| 34 | 1 | POLVILHO DOCE                                       | UN | CAMPO BELO | 300,00   | 6,70 | 2.010,00 |
| 38 | 1 | VINAGRE - 750 ML                                    | UN | NEVAL      | 3.000,00 | 1,62 | 4.860,00 |

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 46/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 24.559,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 46/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

LGM Com. e Rep. De Produtos

Alimentícios em Geral – EPP

Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 07/2023   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO PRESENCIAL 06/2023   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. |

**Gestor da Ata: NOEL ASSIS EMILIO**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **DETENTORA 1**

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA  
Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes,31 – Centro - Pedra Bela/Sp.  
CNPJ: 65.755.696/0001-01  
Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI  
CPF: 093.247.828-00

*Pregão Presencial 06/2023*

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição                                    | Unid. | Marca      | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|------------|----------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | ARAME RECOSIDO LISO                          | KG    | GERDAU     | 150,00   | 18,99          | 2.848,50    |
| 1    | 6    | ARGAMASSA PARA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO | UN    | QUARTZOLIT | 100,00   | 33,49          | 3.349,00    |
| 1    | 7    | ADESIVO PARA ARGAMASSA CHAPISCO BRANCO       | UN    | CIPLAK     | 10,00    | 233,49         | 2.334,90    |
| 1    | 8    | BIODIGESTOR 1300 LT                          | UN    | ACQUALIMP  | 10,00    | 1.844,99       | 18.449,90   |
| 1    | 10   | BIODIGESTOR 600 LT                           | UN    | ACQUALIMP  | 15,00    | 1.339,99       | 20.099,85   |
| 1    | 11   | BIODIGESTOR 700 LT                           | UN    | ACQUALIMP  | 15,00    | 1.599,99       | 23.999,85   |
| 1    | 13   | BLOCO 13X36                                  | UN    | CONCRETO   | 5.000,00 | 1,79           | 8.950,00    |
| 1    | 15   | CAIXA D'AGUA TAMPA ROSCA - 1000 LT           | UN    | ART CAIXA  | 5,00     | 474,99         | 2.374,95    |
| 2    | 1    | CAIXA D'AGUA TAMPA ROSCA - 5000 LT           | UN    | ART CAIXA  | 2,00     | 3.039,99       | 6.079,98    |
| 2    | 2    | CAL P/ REBOCO 15 kg                          | UN    | SUPERCAL   | 600,00   | 12,49          | 7.494,00    |
| 2    | 3    | BLOCO CANALETA 13                            | UN    | CONCRETO   | 1.000,00 | 2,74           | 2.740,00    |
| 2    | 5    | CIMENTO CP II - 50 KG                        | UN    | CSN        | 1.000,00 | 29,95          | 29.950,00   |
| 2    | 6    | ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE AGUA 3,600 LT    | UN    | SUVINIL    | 20,00    | 119,49         | 2.389,80    |
| 2    | 7    | FERRO CA 50 3/16 (BARRA) 4.2 MM (1.3 KG)     | BR    | GERDAU     | 200,00   | 13,89          | 2.778,00    |
| 2    | 8    | FERRO CA 50 3/8 (BARRA) 12M                  | BR    | GERDAU     | 50,00    | 57,89          | 2.894,50    |
| 2    | 9    | FIO CABO PP 2X2,5                            | MT    | COBRECON   | 1.000,00 | 4,49           | 4.490,00    |
| 2    | 10   | FIO FLEXIVEL 1,5 MM                          | MT    | SIL        | 2.000,00 | 1,14           | 2.280,00    |
| 2    | 11   | FIO FLEXIVEL 10MM                            | MT    | SIL        | 500,00   | 5,99           | 2.995,00    |
| 2    | 13   | FIO FLEXIVEL 6MM                             | MT    | SIL        | 500,00   | 4,29           | 2.145,00    |
| 2    | 14   | FIO FLEXIVELDE 2,5                           | MT    | SIL        | 2.000,00 | 1,79           | 3.580,00    |
| 2    | 16   | CABO TRIPLEX 10 MM                           | MT    | CMR        | 500,00   | 5,09           | 2.545,00    |
| 2    | 17   | CABO TRIPLEX 16 MM                           | MT    | CMR        | 1.000,00 | 8,34           | 8.340,00    |
| 2    | 18   | FITA ISOLANTE 20 MTS                         | RL    | FAME       | 100,00   | 4,89           | 489,00      |

Pregão Presencial 06/2023

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

|   |    |   |    |          |           |        |           |
|---|----|---|----|----------|-----------|--------|-----------|
| 2 | 22 | LAMPADA DE LED TUBULAR 18 W                     | UN | KIAN     | 200,00    | 23,39  | 4.678,00  |
| 2 | 23 | MALHA 20X20                                     | UN | GERDAU   | 100,00    | 42,79  | 4.279,00  |
| 2 | 24 | MASSA CORRIDA PVA 18 LT                         | UN | SUVINIL  | 40,00     | 79,99  | 3.199,60  |
| 2 | 25 | PEDRA 3 ( MATERIAL A RETIRAR )                  | M3 | BRITA    | 200,00    | 134,89 | 26.978,00 |
| 2 | 26 | TELHA CUMEEIRA                                  | UN | NAVARRO  | 200,00    | 2,79   | 558,00    |
| 2 | 27 | TELHA 244X110 - 5MM                             | UN | ETERNIT  | 1.000,00  | 57,99  | 57.990,00 |
| 2 | 28 | TELHA 244X50 - 4MM                              | UN | ETERNIT  | 1.000,00  | 18,99  | 18.990,00 |
| 2 | 30 | TIJOLO BAIANO 11/2 X 14 X 24                    | UN | CERAMICA | 5.000,00  | 1,00   | 5.000,00  |
| 2 | 31 | TIJOLO NORMAL 5X9,5X19,5                        | UN | CERAMICA | 20.000,00 | 0,33   | 6.600,00  |
| 2 | 33 | TINTA PARA PISO - DIVERSAS CORES - 18 LT        | UN | SUVINIL  | 150,00    | 316,99 | 47.548,50 |
| 2 | 34 | TUBO DE ESGOTO 100MM 4POL - BARRA 6 MT          | BR | MAJESTIC | 600,00    | 59,99  | 35.994,00 |
| 2 | 35 | TUBO DE ESGOTO 150 MM 6 POL - BARRA 6 MT        | BR | MAJESTIC | 120,00    | 194,99 | 23.398,80 |
| 2 | 36 | TUBO DE ESGOTO 200 MM                           | BR | MAJESTIC | 10,00     | 479,99 | 4.799,90  |
| 2 | 37 | TUBO DE ESGOTO 50 MM 2 POL - BARRA 6 MT         | BR | MAJESTIC | 120,00    | 44,99  | 5.398,80  |
| 2 | 38 | TUBO ESGOTO 75MM                                | BR | MAJESTIC | 60,00     | 65,99  | 3.959,40  |
| 2 | 39 | TUBO MARROM 25 MM                               | BR | MAJESTIC | 300,00    | 15,99  | 4.797,00  |
| 2 | 41 | TUBO MARROM 50 MM                               | BR | MAJESTIC | 120,00    | 73,99  | 8.878,80  |
| 2 | 42 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 18 KG | UN | CIPLAK   | 10,00     | 115,99 | 1.159,90  |

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2023 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

Pregão Presencial 06/2023

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 427.804,93 (Quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos).**

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

Pregão Presencial 06/2023

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

Pregão Presencial 06/2023

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de Abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Cia Ltda  
Prefeitura de Pedra Bela

Materiais de Construção Centofante &

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial 06/2023

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VILA RICA INDÚSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 07/2023   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO PRESENCIAL 06/2023   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. |

**Gestor da Ata: NOEL ASSIS EMILIO**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **DETENTORA 1**

Denominação: VILA RICA INDÚSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES  
LTDA

Endereço: Rua das Araucárias, 296 – Vila Rica - Extrema/MG.

CNPJ: 71.376.784/0001-03

Representante Legal: FELIPE MATEUS GRESPAN

CPF: 128.148.416-45

Pregão Presencial 06/2023

[7]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios e logradouros públicos, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição                                   | Unid. | Marca               | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|---------------------|----------|----------------|-------------|
| 1    | 2    | AREIA FINA                                  | M3    | MINERADORA GRESPAN  | 100,00   | 185,00         | 18.500,00   |
| 1    | 3    | AREIA MÉDIA                                 | M3    | MINERADORA GRESPAN  | 200,00   | 138,00         | 27.600,00   |
| 1    | 4    | ARGAMASSA AC I - INTERNA 20 KG              | UN    | COLAFIX             | 200,00   | 11,50          | 2.300,00    |
| 1    | 5    | ARGAMASSA AC II - VARANDAS E QUINTAIS 20 KG | UN    | COLAFIX             | 100,00   | 21,50          | 2.150,00    |
| 1    | 9    | BIODIGESTOR 1500 LT                         | UN    | FORTLEV             | 10,00    | 2.290,00       | 22.900,00   |
| 1    | 12   | BLOCO 10X36                                 | UN    | VILA RICA (PRÓPRIA) | 2.000,00 | 1,68           | 3.360,00    |
| 1    | 14   | BLOCO DE CIMENTO DE 20cm                    | UN    | VILA RICA (PRÓPRIA) | 1.000,00 | 2,76           | 2.760,00    |
| 1    | 16   | CAIXA D'AGUA TAMPA ROSCA - 2000 LT          | UN    | ACQUALIMP           | 3,00     | 1.300,00       | 3.900,00    |
| 1    | 17   | CAIXA D'AGUA TAMPA ROSCA - 500 LT           | UN    | ACQUALIMP           | 10,00    | 275,00         | 2.750,00    |
| 2    | 4    | BLOCO CANALETA 20                           | UN    | VILA RICA (PRÓPRIA) | 1.000,00 | 3,18           | 3.180,00    |
| 2    | 12   | FIO FLEXIVEL DE 4,0                         | MT    | MEGATRON            | 500,00   | 3,00           | 1.500,00    |
| 2    | 15   | FIO PARALELO 2X2,5                          | MT    | COBREVALE           | 2.000,00 | 3,50           | 7.000,00    |
| 2    | 19   | LAMPADA DE LED BULBO 12 W 6500 K BIVOLT     | UN    | LUMANTI             | 200,00   | 8,48           | 1.696,00    |
| 2    | 20   | LAMPADA DE LED BULBO 09 W 6500 K BIVOLT     | UN    | LUMANTI             | 200,00   | 5,80           | 1.160,00    |
| 2    | 21   | LAMPADA LED 20W BIVOLT                      | UN    | LUMANTI             | 200,00   | 14,90          | 2.980,00    |
| 2    | 29   | TELHA ROMANA                                | UN    | BARROBELO           | 5.000,00 | 1,90           | 9.500,00    |
| 2    | 32   | TINTA LATEX CORES 18 LT                     | UN    | LUKSCOLOR           | 100,00   | 330,00         | 33.000,00   |
| 2    | 40   | TUBO MARROM 32 MM                           | UN    | PLASTUBOS           | 60,00    | 35,00          | 2.100,00    |

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Pregão Presencial 06/2023

[8]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA – SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 148.336,00 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais)**.

Pregão Presencial 06/2023

[9]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

Pregão Presencial 06/2023

[10]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de Abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Transportes Ltda  
Prefeitura de Pedra Bela

Vila Rica Indústria, Comercio e  
Empresa

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial 06/2023

[11]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: EV6U3197FU